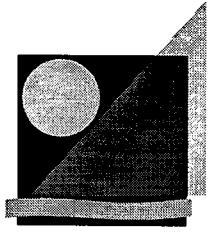


bel nº 6483 de 12.12.90
D.O.M. nº 9522 de 21.12.90 *sanctionada*



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DIGITALIZADO

EM: 27.11.00

Ricardo

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 251/90

DATA 19.11.90

ASSUNTO

Demarcação de Bairro e Gurjão
um logradouro público na Cida-
de de Fortaleza

VEREADOR Inácio Arruda

LEI Nº 6483 DE 12.12.90

DOM Nº 9522 DE 21.12.90

ARQUIVO 10.04.91



Lei: 067831990
Projeto: 02511990
Autor: INACIO ARRUDA
Assunto: PCA BERGSON GURJAO





este

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6793 DE

12 DE *dezembro*

DE 1990.

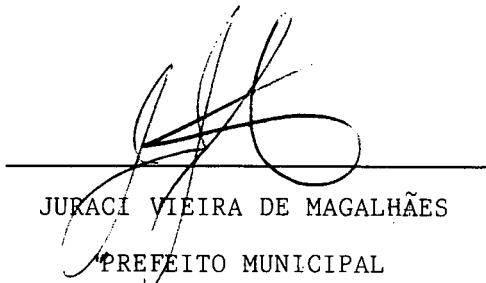
Denomina BERGSON GURJÃO um logradouro público na cidade de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica denominado BERGSON GURJÃO um logradouro público na cidade de Fortaleza.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM *12 DE dezembro*
DE 1990.


JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL



COMISSÃO URBANISMO
DESIGNA O VLR. O.
Solneiro COMO RELATOR
Em 20/11/1990 Gurjão
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE URBANISMO

Em 20/11/1990

J. R.
Presidente

PROJETO DE LEI N° 251 / 90

Aprovado em 1a. Discussão

Em 28/11/1990

J. R.
Presidente

"Denomina BERGSON GURJÃO um logradouro
público na cidade de Fortaleza"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Passa a denominar-se BERGSON GURJÃO um logradouro público na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 20 de novembro de 1990.

Aprovado em 2a. Discussão

Em 29/11/1990

J. R.
Presidente

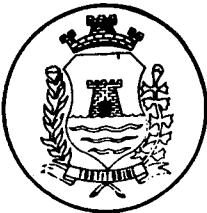
A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 29/11/1990

J. R.
Presidente

Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B

Um abnegado defensor dos interesses do povo brasileiro e dos ideais de democracia, liberdade e independência nacional, além de simpático e infalível amigo de todas as horas. É assim que seus companheiros das jornadas estudantis do final da década de 60 e os camaradas de militância no PCdoB recordam-se de Bergson Gurjão Farias. Falar do movimento estudantil e democrático anti-independente sem citar a atuação de Bergson é cometer um grave equívoco. O robusto integrante da seleção cearense de bas-



IPB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

quete não se abateu nem mesmo quando foi ferido gravemente com um tiro na cabeça durante uma manifestação de rua. Refeito dos ferimentos e sob feroz perseguição política foi para o interior, indo residir na região de Caianos, no Sul do Pará, onde continuou suas atividades políticas junto ao povo, acabando por se incorporar ao movimento de resistência armada que foi desencadeado na região após o ataque das Forças Armadas. No dia 08 de maio de 1972 foi morto por tropas militares.

A homenagem que hora desejamos prestar a Bergson estende aos jovens e a todos os que aspiram por um Brasil efetivamente democrático, livre e independente. A história deste cearense de fibra haverá de ser mais que suficiente para assegurar a acolhida por parte de nossos ilustres pares da presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 20 de novembro de 1990.

Inácio Arruda
Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 55 /90

Ao Projeto de Lei nº 251/90

Dispensado de Impressão e Intertício

Em 28/11/1990

Inácio Arruda
Presidente

O Vereador Inácio Arruda submeteu à consideração do Plenário desta Augusta Casa o projeto de lei que "Denomina de Rua Bergson Gurjão, um largo público na cidade de Fortaleza."

O projeto de lei em apreço é bastante justo, estando em consonância com a Legislação que regulamenta as denominações de artérias de Fortaleza.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Novembro de 1990.

Inácio Arruda RELATOR

José Otávio - o pravor

Inácio Arruda

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° 251/90.

APROVADO

EM 11 de Novembro de 1990
Presidente
Denomina BERGSON CURJÃO um logradouro público na cidade de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica denominado BERGSON CURJÃO um logradouro público na cidade de Fortaleza.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Novembro de 1990.

Mury G. PRESIDENTE

José Barbosa de Alencar
Lobão Teles
Doutor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

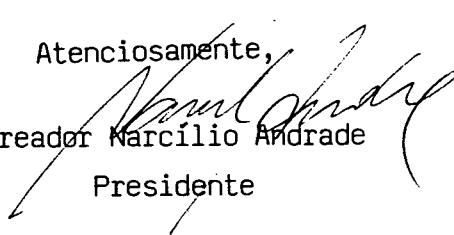
NC.

Ofício nº 1409 /90.

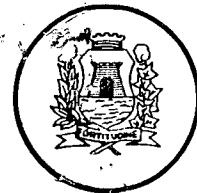
Fortaleza, 05 de dezembro de 1990

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "DENOMINA DE BERGSON GURJÃO" um logradouro público na cidade de Fortaleza.

Atenciosamente,
Vereador 
Marcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
DR. JURACY MAGALHÃES
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01
Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE 1990.

Denomina BERGSON GURJÃO um logradouro público na cidade de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica denominado BERGSON GURJÃO um logradouro público na cidade de Fortaleza.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE
DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Denomina BERGSON GURJÃO um logradouro público na cidade de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica denominado BERGSON GURJÃO um logradouro público na cidade de Fortaleza.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE
DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL